

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

24/08/2022

Edição Nº230



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 10/2022

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 540/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



CSM - Apelação Cível nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000895-59.2022.8.26.0361; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1019062-61.2021.8.26.0361; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1086990-70.2020.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

DICOGÉ 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: INDAIATUBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) Serviço Anexo das Fazendas 5ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 1ª Vara Criminal Ofício Único (Executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1ª e 2ª Varas Criminais) Infância e Juventude 2ª Vara Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 - EDITAL Nº 10/2022

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 10/2022 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (GRUPO 1 – CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 21 de agosto de 2022 (Grupo 1 - Critérios Provimento e Remoção): I. DISSERTAÇÃO Disserte acerca dos seguintes temas: Prudência Notarial e o Tabelião de Protesto. Qualificação notarial no protesto e os limites da atuação do notário. Títulos eletrônicos: conceito, formação, requisitos, fundamento legal e jurisprudencial. Espécies de assinatura eletrônica e sua aplicabilidade no Protesto. II. PEÇA PRÁTICA Por instrumento particular firmado em 16 de julho de 2019, a empresa XPTO, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada conforme as NSCGJSP, com sede na cidade de São Paulo, Capital, prometeu vender a Tício, solteiro, igualmente qualificado conforme as NSCGJSP, residente na cidade de São Paulo, Capital, a fração ideal de (X)% do terreno devidamente descrito na matrícula 001 do 30º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. Referida fração ideal encontra-se vinculada à futura unidade autônoma indicada como Apartamento Studio no 001, do prédio denominado “Condomínio Athenas”, situado na Rua Athenas, 100. Pela avença, foi pactuado o preço de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pago em dinheiro. No referido contrato, o promissário comprador comprometeu-se, ainda, a custear as obras do empreendimento na proporção de sua fração ideal. A construção objeto da incorporação foi contratada sob o regime de administração, denominado “preço de custo”, cabendo ao adquirente a parcela percentual da fração ideal adquirida. A instituição de condomínio foi regularmente inscrita no Registro competente. As áreas privativa, comum e total, bem como a fração ideal de terreno correspondente a cada unidade autônoma encontram-se regularmente descritas e caracterizadas nas matrículas individualizadas de cada uma das unidades. Para as unidades autônomas do referido empreendimento, já existe lançamento cadastral individualizado na Prefeitura Municipal de São Paulo, com valor para base de cálculo do IPTU de R\$ 560.000,00, do qual R\$ 200.000,00 são atribuídos à fração ideal do terreno e R\$ 360.000,00 à construção. Conforme previsto na legislação municipal competente, o valor venal de referência é de R\$ 760.000,00, sendo R\$ 300.000,00 atribuídos à fração ideal do terreno e R\$ 460.000,00 à construção da unidade autônoma. A alíquota do ITBI é fixada em 3% pela lei municipal. Tício procura o tabelião de sua confiança e solicita a prática do ato competente para transferir o imóvel para sua titularidade, apresentando documentos pessoais da vendedora e do comprador, certidão da situação jurídica atualizada do imóvel e certidão da Municipalidade reconhecendo que o empreendimento fora realizado na modalidade “preço de custo” e demais documentos exigidos em Lei. Como tabelião, pratique ou não o ato, de forma justificada, indicando as providências tomadas. III. QUESTÕES DISCURSIVAS QUESTÃO 01 – Explique os conceitos de massa falida subjetiva e massa falida objetiva. QUESTÃO 02 – Qual a natureza jurídica da responsabilidade tributária do Tabelião? Justifique. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 23 de agosto de 2022. (a) WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 540/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 540/2022 PROCESSO Nº 2022/55661 – SUMARÉ – JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública lavrada em 18/02/2022, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Jundiaí/SP, no livro 0046, fls. 393/393v, na qual figura como outorgante Gislaine Rodrigues de Almeida, inscrita no CPF nº 308.***.***-74, como procurador Vlakson Mauricio da Silva Souza, inscrito no CPF nº 268.***.***-02, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 46.856, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sumaré/SP, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1108217-82.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Espólio Heiko Tujimoto Yamada - Apelante: Claudia Akemi Yamada - Apelado: Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso, a fim de julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do título, com observação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - INSTRUMENTO PARTICULAR - TERMOS DO CONTRATO QUE DEIXAM CLARA A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PERMUTA - PRECEDENTES DO E. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ADMITINDO O REGISTRO DO TÍTULO - ALTERAÇÃO LEGISLATIVA QUE INCLUIU, EXPRESSAMENTE, O COMPROMISSO DE PERMUTA NO ROL DO ART. 167, INCISO I, DA LEI Nº 6.015/1973 - PENHORA DOS DIREITOS INSCRITOS - POSSIBILIDADE - ÓBICES AFASTADOS - APELAÇÃO PROVIDA, COM OBSERVAÇÃO. - Advs: Bruno Godinho Bucha dos Santos (OAB: 353493/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1000895-59.2022.8.26.0361; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000895-59.2022.8.26.0361; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mogi das Cruzes; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1000895-59.2022.8.26.0361; Registro de Imóveis; Apelante: Construtora Matutano Ltda; Advogado: Eduardo Arrais Mota (OAB: 376608/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

1019062-61.2021.8.26.0361; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1019062-61.2021.8.26.0361; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mogi das Cruzes; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1019062-

61.2021.8.26.0361; Registro de Imóveis; Apelante: Sonia Regina de Assis; Advogado: Thiago Ferreira de Souza (OAB: 453680/SP); Advogado: Antonio Machado de Oliveira (OAB: 120843/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PAUTA PARA A 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2008/53.461 – LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador – Quinto Constitucional – Classe Ministério Público, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Maria Tereza do Amaral. DOCÊNCIA 02. Nº 1993/514 – Desembargador LAURO MENS DE MELLO. EXPEDIENTES DIVERSOS 03. Nº 2001/438 – OFÍCIO nº 276/2022, do Doutor FELIPE GUINSANI, Juiz de Direito da Comarca de Gália, solicitando autorização para que as futuras sessões de julgamento do Tribunal do Júri, que até então estavam sendo realizadas na Câmara de Vereadores do Município de Fernão, sejam agora realizadas na Câmara Municipal de Gália, tendo em vista a inexistência de local apropriado no prédio daquele Fórum. 04. Nº 2022/46.121 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor MARCO AURÉLIO GONÇALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Lins, referente à compensação de feitos. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÃO / INSTALAÇÃO 05. 2011/64.274 - Doutora JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Mauá - Juíza Coordenadora Adjunta. 06. 2011/65.147 - Doutora BRUNA MENDES FERREIRA, 3º Juíza Substituta da 24ª Circunscrição Judiciária – Avaré, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Palmital - Juíza Coordenadora. 07. 2011/69.243 - Doutor MARIO MASSANORI FUJITA, Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional V – São Miguel Paulista - Juiz Coordenador Adjunto. 08. 2011/88.782 - Doutora DANIELE MACHADO TOLEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi, e Doutor PETER ECKSCHMIEDT, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi - Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. 09. 2011/89.111 - Doutor EDSON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Andradina. Juiz Coordenador. 10. 2015/153.896 - Doutora JULIANA SILVA FREITAS, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Cordeirópolis - Juíza Coordenadora. 11. 2015/155.612 – I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Vargem Grande Paulista. II - INDICAÇÃO da Doutora PATRÍCIA ÉRICA LUNA DA SILVA, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Vargem Grande Paulista - Juíza Coordenadora. DOCÊNCIA 12. 1998/801 - Doutor MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Santana da Comarca da Capital. 13. 2003/472 - Doutor LUIS MANUEL FONSECA PIRES, Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 14. 2017/52.533 - Doutor TIAGO HENRIQUE GRIGORINI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Panorama. 15. 2019/16.053 - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 16. 2015/91.511 - Doutora RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA FERREIRA, 6ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Guarulhos. AUXÍLIO-SENTENÇA 17. 2010/54.847; 18. 2014/22.353; 19. 2015/34.219; 20. 2015/73.111; 21. 2015/107.158; 22. 2015/107.687; 23. 2021/51.891. AUXÍLIO - VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 24. 2020/53.981. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 25. Nº DJ-1000858-42.2022.8.26.0099 – APELAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Agropecuária e Empreendimentos Frias Gallardo S/S Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogada: Tamires Daiane Marukawa de Oliveira - OAB 367.837/SP. 26. Nº DJ-1014029-24.2021.8.26.0577 – APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogado: Paulo Luiz Capucho Magalhães Barbosa - OAB 389.313/SP. 27. Nº DJ-1001285-94.2019.8.26.0438 – APELAÇÃO – PENÁPOLIS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Domingos Clemente Guerreiro. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis. Advogado: Marcelo Lima de Paula - OAB 114.530/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/08/2022, autorizou o que segue: IBITINGA - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 23/08/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1086990-70.2020.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1086990-70.2020.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Soderbuilding Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Fls. 228/242, 260/261 e 271: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: ADRIANA ROLIM RAGAZZINI (OAB 246926/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1094074-88.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1094074-88.2021.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Henri Benezra - Vistos. Fls. 154/159 e 166: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
